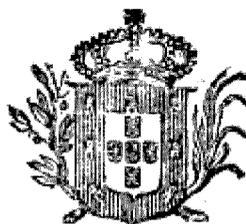


GAZETA

DE J A-



DO RIO

NEIRO.

SABBADO 18 DE JANEIRO DE 1817.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

HAYA 8 DE OUTUBRO.

TRATADO COM SUA Magestade ElREI DA HESPA-
NHA E DAS INDIAS, ASSIGNADO A 10 DE
AGOSTO DE 1816.

Em Nome da Santissima e Indivisivel Trindade.

SUA Magestade ElREI dos Paizes Baixos e Sua Magestade ElREI de Hespanha e das Indias, animados de igual dezejo de pôr freio ás piratarías das Regencias *Barbarescas*, e procurar ao commercio e navegação do *Mediterraneo* toda a segurança possível, dezejando cimentar sua alliança por hum solemne Tratado, e fixar a extensão e os recursos della, derão seus plenos poderes para este fim, a saber: Sua Magestade ElREI dos Paizes Baixos, a Mr. *Hugues Zuylen de Nyevelt*, Cavalleiro da Ordem de *Lião Belgico*, e Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario a S. M. *Catholica*; e S. M. ElREI da Hespanha e das Indias ao Senhor *Pedro Cevallos*, Conselheiro de Estado, Cavalleiro da Ordem do *Tozão d'Ouro*, &c. Primeiro Ministro de Estado, &c., que depois de trocarem seus plenos poderes, concordarão nos artigos seguintes: —

Art. I. Esta Alliança será puramente defensiva, e o seu objecto he proteger o commercio das Potencias, que são partes nella.

II. Esta Alliança subsistirá enquanto as Regencias de *Alger*, *Tunes* e *Tripoli* não renunciarem ao seu sistema offensiyo para com a propriedade dos vassallos das Potencias Contratantes.

III. Se huma dellas for injuriada por algum corsario das tres Regencias, será obrigação dos Consules das Potencias Alliadas reclamar reparação do Governo da parte offensora por meios legittimos, e se não se fizer justiça, as Potencias Alliadas convirão, se for necessario, para proceder

a represalias, a huma quantia correspondente á offensa committida.

IV. Será considerado como huma offensa contra as Potencias Alliadas, se huma das Regencias fizer justiça por suas mãos, apossando-se da propriedade dos vassallos das Partes Contratantes, sem precedentemente tentar outros meios, ou procedimentos estabelecidos para obter justiça e satisfação.

V. Como huma offensa committida contra as Potencias Alliadas será considerada a prisão dos Consules por dividas de pessoas particulares, ou de seus respectivos Soberanos, porque as Regencias devem empregar para o fim de reclama-las os methodos adoptados pelas nações civilizadas.

VI. As Potencias Alliadas tambem se considerarão offendidas, se dellas for exigido algum presente como obrigatorio, aindaque seja fundado em costume.

VII. Quando huma das Potencias for atacada pelos Estados *Barbarescos*, não havendo provocado o ataque por algum acto hostil, então a alliança terá effeito.

VIII. A obrigação dos Alliados de defender a parte offendida subsistirá enquanto se não obtiver justa reparação pelo damno causado pela offensa, e tambem huma indemnidade pelas despezas da guerra.

IX. Nenhum dos Alliados pode entrar em negociação com o inimigo commum sem consentimento do outro.

X. As Partes Contratantes se obrigão a empregar huma força sufficiente para defender e proteger o seu commercio contra as piratarías das Potencias *Barbarescas*.

XI. S. M. ElREI dos Paizes Baixos fornecerá por consequencia huma não de linha e seis fragatas, e S. M. *Catholica*, huma não de linha, duas fragatas, e 16 canhoneiras.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

XII. O Commando em Chefe pertencerá ao Official mais antigo do mesmo posto.

XIII. Cada Potencia fará a despeza de manter suas respectivas forças, e todas estarão estacionadas nos portos de *Hespanha* mais bem situados e defendidos para encher o objecto da alliança.

XIV. As forças maritimas dos *Paizes Baixos* serão suppridas a preços racionaveis nos portos de S. M. C., de todos os artigos de urgente necessidade, assim como dos reparos, munições, e mantimentos, pagando em letras de cambio, á vista, sobre o Governo dos *Paizes Baixos*.

XV. Os combois de hum porto do *Mediterraneo* para outro, se fixaráo em certas epochas, e os navios mercantes petencentes aos vassallos das Potencias Contratantes serão igualmente protegidos e comboiados.

XVI. Huma esquadra cruzará diante de *Alger* para embaraçar que os corsarios saião, ou intercepta-los na volta.

XVII. Outra esquadra cruzará diante de *Tunes* em caso de guerra.

XVIII. Como *Tripoli* não tem força maritima, será facil ás mencionadas esquadras cruzadoras tê-la em respeito.

XIX. Quando se declarar guerra contra huma das Potencias *Barbarescas* de *Alger*, *Tunes*, ou *Tripoli*, os navios, que cahirem em poder das esquadras cruzadoras, serão immediatamente queimados ou destruidos.

XX. As Potencias se obrigão a pagar o valor delles aos aprezaadores, e esta somma será dividida segundo as regulações existentes da Potencia, cujas embarcações de guerra houverem feito a preza.

XXI. Se navios de guerra de diferentes nações houverem feito a preza, essas Potencias pagarão o valor segundo o numero das guarnições respectivas; cada Potencia pagará este premio ás suas guarnições.

XXII. Os prisioneiros de guerra serão divididos na mesma proporção.

XXIII. O presente Tratado será communicado ás Cortes de *Portugat*, *Turin*, e *Napoles*, por S. M. Catholica, que as convidará a accederem a elle. S. M. El-Rei dos *Paizes Baixos* fará a mesma communicação e convite ás Cortes de *Petersburg*, *Stockolm*, e *Copenhagen*.

XXIV. O presente Tratado será ratificado, e as ratificações trocadas em *Madrid*, dentro em seis semanas, ou mais cedo, se for possivel.

Feito em *Alcala de Henares* a 10 de Agosto de 1816.

(Assignados.)

(L. S.) H. DE ZUYLEN DE NEVELT.

(L. S.) PEDRO CEVALLOS.

Artigos Adicionaes.

1. S. M. Catholica, nao estando actualmente em estado de guerra com o *Dey de Alger*, o Commandante das forças navaes *Hespanholas* apparecerá com as forças maritimas do Rei dos *Paizes Baixos* diante de *Alger*, e em virtude do 4.º, 5.º, 6.º, e 7.º artigos do tratado de hoje, exigirá do Governo *Algerino* reparação pelas offensas committidas contra as duas Potencias Contratantes, declarando ao mesmo tempo que a tenção das Potencias he observar escrupulosamente com as Potencias *Barbarescas* o direito das gentes estabelecido na *Europa*.

2. Se o Governo *Algerino* refusar annuir á voz da justiça, e não der a reparação exigida será reconhecido o *casus fœderis* do presente como tendo lugar, e as respectivas forças das Potencias Contratantes obrarão de acordo segundo as estipulações dos Artigos 7, 8, 9, 19, 20, 21.

Roma 25 de Setembro.

No Consistorio de 23, S. S. depois de recitar huma falla, proclamou Cardeaes Presbiteros Suas Eminencias

Mgr. Pedro Quevedo y Quinzano, Bispo de *Orense*, nascido em *Villa Nueva*, Diocese de *Badajoz*, a 12 de Janeiro de 1736.

Mgr. Francisco Antonio Cebrian y Valda, Patriarca das *Indias*; nascido em *S. Filippe*, *nullius Diocesis*, a 19 de Fevereiro de 1734;

Mgr. Maria Taddea de Trautsmendorff weinsberg, Arcebispo de *Olmutz*, nascido em *Gratz*, a 28 de Maio de 1761;

Mgr. Francisco Xavier de Salm, Bispo de *Gurck*, nascido em *Vienna*, no 1.º de Fevereiro de 1749;

Mgr. Paulo José Solaro, Bispo de *Aost*, nascido em *S. Polten*, a 24 de Janeiro de 1743.

S. S. havendo-se dignado prometter ser padrinho do filho de M. o Conde de *Blacas*, nascido a 24 de Julho passado; a 16 do corrente teve lugar esta cerimonia. O Cardeal Gonsalvi, Secretario de Estado, encarregado de representar o Papa, deu ao menino por ordem de S. S. os nomes de *Pio-Luiz-Pedro-Maria-Hipolito*. S. Eminencia passou depois ao pescoço do recém-nascido hum collar de lapis lazuli, ao qual estava preza huma medalha cercada de brilhantes, e contendo huma reliquia da Vera Cruz.

O Sacro Collegio, o Corpo Diplomatico, e os Principes Romanos, depois de terem assistido ás ceremonias do baptismo, forão ao quatto da Embaixatriz dar-lhe os parabens.

He a primeira vez, diz o *Diario de Roma*, que se vio em *Roma* huma semelhante cerimonia

celebrada no mesmo palacio de hum Embaixador, e honrada com a presença de tão grande numero de Cardeaes.

Londres 15 de Outubro.

O Principe *Korsakow* e o General *Wittgenstein*, chegarão Sabbado a *Londres*.

Ibid. 18.

O Embaixador da *Russia*, introduzido pelo Conde *Bathurst*, appresentou ante-hontem ao Principe Regente o Principe *Korsakow* e o Conde de *Wittgenstein*. Sua Alteza Real lhes fez o mais lisonjeiro acolhimento.

No mesmo dia o Conde *Fernão Nunes*, Embaixador de *Hispanha*, foi introduzido por Lord *Bathurst*, no Gabinete do Principe Regente, e S. E. deu parte a S. A. R. do Cazamento do Rei seu Amo.

Paris 12 de Outubro.

Monsieur e SS. AA. RR. os Duques de *Angouleme* e de *Berry*, partirão esta manhã ás sete horas para irem a *Compiègne*.

A capella da Cadeia acaba de se restabelecer; ella communica ao presente com a Camara, que a Rainha occupou nos ultimos dias da sua vida. Ergo-se nesta Camara hum monumento expiatorio, que tem a inscripção seguinte:

Aqui *Marie Antoinette Josephine-Jeanne*, Princeza d' *Austria*, viúva de *Luiz XVI*, depois de ter visto seu esposo degolado, roubados os seus filhos, lançada em hum calabouço, opprimida setenta e tres dias de dor, de luto, e de miseria, porém forte de sua vigitude, se mostrou nos ferros, como sobre o throno, sempre superior á fortuna. Condemnada ao suplicio pelos más criminosos de todos os homens, em presença da

morte, deixou neste lugar hum testemunho eterno de piedade, de valor, e de todas as virtudes, a dezeseis de Outubro MDCCXCII: Restabelecido finalmente o throno, esta prisão mudada em santuario, foi consagrada no anno de Nosso Senhor MDCCCXVI no vigesimo segundo anno do reinado de *Luiz XVIII*. Pelos cuidados do Prefeito e dos magistrados municipaes, sendo o Conde de *Cazes* Ministro da policia geral. Quem quer que sejaes, adorai, admirai, orai. — Debaixo do tumulo se lê em *Francez* o seguinte:

Extracto de huma Carta da Rainha a Madame Elisabeth.

“ Meu filho nunca se esqueça das ultimas palavras de seu pai, que eu lhe repito expressamente: “ Nunca procure vingar nossa morte; eu perdo-o a todos os meus inimigos o mal, que me tem feito. ”

Communicado ao Rei, ás duas Camaras a XVI. de Fevereiro de MDCCCXVI.

Antes de entrar na sala dos tumulos ha hum soberbo cottinado pintado em madeira com as armas de *França* por cima.

Constantinopla 28 de Agosto.

Apenas o General *Lallemand* havia deixado esta Cidade com *Vintimille*, que servio dantes no exercito de *Bonaparte*, *Savary* recebeu ordem de partir immediatamente. Embarcou para *Salem*, em hum navio *Americano*. He notavel que a despedida destes dois *Francezes* foi ordenada por hum firman do *Sultão*, que annuncia demais que para o futuro S. A. não permittirá a algum dos adherentes do Imperador deposto residir nos seus Estados.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Lisboa*; 63 dias; B. *Castor*, M. *José Joaquim Teixeira*, C. a *José de Carvalho Ribeiro*, vinho, sal e fazendas. — *Ubatuba*; 16 dias; C. de *Voga*, M. *Manoel Lourenço*, C. a *João Baptista*, agoardente.

Dia 15 dito. — *Porto*; 44 dias; G. *Trez Corações*, M. *Manoel José Pereira*, C. a *Manoel Gomes de Carvalho*, fazendas e ferragem. — *Londres*; 53 dias; B. *Ing. Lord Cawdor*, M. *John Brooks*, C. a *Freese*, *Blanckenbagen*, lastro.

Dia 16 dito. — *Amsterdam*; 55 dias; G. *H. Willemina*, M. *Lundert Ectemar*, C. a *March e Brothers*, generos. — *Barcelona*; 50 dias; E. *Ing. Silvia*, M. *Guillermo Invell*, C. ao *Caixa*, vinho. — *Pesca das Baleias*; G. *Ing. Nor-*

folk, M. *Holden Barton*, C. ao M., azeite de peixe.

S A H I D A S.

Dia 14 do corrente. — *Falmouth*; P. *Ing. Fox*, Com. *John Telly*. — *Macabé*; L. *Bom fim*, M. *Antonio Faustino de Azevedo*, carne seca. — *Campos*; L. *Conceição*, M. *Joaquim Fernandes Leça*, dito.

Dia 15 dito. — *Campos*; S. *Bom Jesus*, M. *Manoel Francisco Pinto*, lastro. — *S. Sebastião*; L. *S. Sebastião Invenivel*, M. *Francisco José de Oliveira*, sal e carne seca.

Dia 16 dito. — *America do Sul*; B. *Amer. Mary Ann*, M. *Fitch*, vinho e agoardente — *Lisboa*; B. *Poliphemo*, M. *Antonio Feliciano Rodrigues*, atroz, couros e caffè. — *Kio Grande*;

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

B. Conceição, M. Manoel Fernandes da Silva, sal, fazendas, vinho e agoardente. — Dito; S. Palma, M. Manoel José dos Santos, farinha, assucar e tabaco. — Santa Catharina; E. Vento,

M. Luiz Manoel de Medeiros, fazendas e vinho. — Pernambuco; E. Fuinha, M. José da Costa, farinha. — Parati; L. Senhora da Lapa, M. Thomaz Rodrigues, lastro.

A V I S O S.

Plano da Loteria do Real Theatro de S. João, no anno de 1816.

1 Premio	-	-	-	-	-	-	-	-	12:000
1	-	-	-	-	-	-	-	-	8:000
1	-	-	-	-	-	-	-	-	4:000
2	-	-	-	-	-	2:000	-	-	4:000
4	-	-	-	-	-	1:000	-	-	4:000
10	-	-	-	-	-	400	-	-	4:000
20	-	-	-	-	-	200	-	-	4:000
40	-	-	-	-	-	100	-	-	4:000
80	-	-	-	-	-	50	-	-	4:000
400	-	-	-	-	-	20	-	-	8:000
2439	-	-	-	-	-	12	-	-	29:268
1. ^a branca	-	-	-	-	-	-	-	-	566
1. ultima dita	-	-	-	-	-	-	-	-	566
3000 Premios	}	9000 bilhetes	-	-	-	a 9	600	-	86:400
6000 Brancos									

A roda anda no 1.º de Março de 1817 impreterivelmente por se terem mandado para fóra da terra 3000 bilhetes com este mesmo annuncio, ao que se não pode nem deve faltar, poisque se não espera a resposta da venda delles.

Vendem-se na travessa dos *Invalidos* as cazas N.º 1 e 2, com quatro portas de frente, e quintal grande, quem as quizer comprar falle com José da Silva Roldão, mestre *Alfaiate*, morador na rua da *Quitanda* N.º 99.

Quem quizer comprar hum sitio no lugar do *Casca dura*, Freguezia de *Inhauma*, á beira da estrada que vai para a Real Fazenda de *Santa Cruz*, com cazas de vivenda, hum sotão assobradado, com cozinha separada, seis quartos para passageiros, hum armazem de molhados, huma caza de ferraria, dous grandes ranchos para tropas, dous reductos cercados de espinho de *Maricá* para pastos de bestas; hum pequeno reducto, e huma horta nos fundos das mesmas cazas, e outras mais bemfeitorias necessarias, falle com o Ajudante Miguel Antonio Teixeira, morador nas ditas cazas, que as quer vender; e nesta Corte com Manoel Ignacio Barreto na rua das *Viollas*, N.º 50, quasi defronte da *Sachristia* de *Santa Rita*.

Na rua *Direita* na loja N.º 54 se vende a carga do Navio *Mercurio* vindo ultimamente de *Havre de Grace*: compõe-se de fazendas *Francezas* de todas as especies, varias sementes bem conservadas, vinhos finos de *Bordeaux*, &c., &c.

Preciza-se para a Santa Caza da *Misericordia* de hum homem, que tenha toda a capacidade de exercer o lugar de Enfermeiro Mór; quem se achar em taes circumstancias, ou tiver noticia, pode dirijir-se á caza do Thesoureiro da mesma Santa Caza, Manoel Gomes d'Oliveira Couto na rua *Direita* N.º 20, para tratar sobre este objecto.

Quem quizer arrender o Officio de Tabellião, e Escrivão de Orffãos da Villa de *S. João da Barra*, Capitania do *Espirito Santo*, falle com Antonio Rodrigues Coelho, morador de traz do *Carmo* N.º 22, ou nos *Campos* com José Bernardino de Souza.

Pedro Affonso de Carvalho, rua d'*Alfandega* N.º 10, tem para vender as fazendas seguintes, vindas ultimamente de *Hollanda*, *França*, e *Allemanha*: queijos, vinho do *Rhim*, raiz de genciana, verguinha, arcos de ferro, chapas de dito, caldeiras de dito, arame de latão, braços de balança, espingardas de hum e de dois canos, espadas, papel, panos, casemiras, pano de linho, brins, lonas, riscado, camisas de dito e brancas, calças dito, quadros, espelhos, pendulas, louça, porcelana, vidros, botas e çapatos para ambos os sexos, alfinetes, caixas de tabaco, quinquilharia &c. &c.